PROJETO DE LEI

AUTORIA
Vereadora Carolayne Kelley Gonçalves

EMENTA
Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos municipais a candidatos que sejam doadores de sangue e dá outras prioridades.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Decreta:

Art. 1º São isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta Municipal os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores de sangue.

Art. 2º A comprovação de doação de sangue é considerada como um critério de desempate em concursos públicos municipais.

Art. 3º Para os fins do caput deste artigo:

I – a comprovação da doação de sangue se fará por registro em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada;

II – a periodicidade mínima de doação a ser requerida será semestral, por pelo menos três semestres consecutivos.

Art. 4º A comprovação referida nos artigos 1º e 2º será apresentada no momento da inscrição no processo seletivo, devendo a entidade que o realizar

regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição, bem como apresentar a doação de sangue como critério de desempate.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 04 de maio de 2023.

CAROLAYNE KELLEY GONÇALVES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Considerando que os estoques em hemocentros e bancos de sangue estão sempre em baixa, este Projeto de Lei busca incentivar o aumento de doadores e preservar a vida. Ao atribuir gratuidade de inscrição nos concursos públicos municipais, bem como tornar a doação de sangue um critério de desempate àqueles candidatos que comprovem doação periódica a bancos de sangue e hemocentros, creio que este projeto poderá resultar em um incremento nos estoques de sangue, bem como um incentivo à doação.